



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03
DE 30 DE JANEIRO DE 2019

“Normatiza a utilização da garagem Câmara Municipal do Rio Grande.”

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, por sua MESA DIRETORA, no uso que lhe confere a Lei Orgânica e Regimento Interno e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a utilização da garagem da Câmara Municipal do Rio Grande;

CONSIDERANDO questões relacionadas à segurança e acessibilidade do prédio da Câmara Municipal do Rio Grande.

RESOLVE

Art. 1º. Cada Vereador deverá cadastrar junto à Secretaria da Casa duas placas de veículos, os quais serão autorizados a acessar a garagem, de forma individual.

Art. 2º. A entrada dos veículos na garagem poderá se dar conduzido por Vereador ou por pessoa por ele autorizada.

Art. 3º. Não é permitida a entrada de assessores ou outras pessoas pela garagem, exceto se acompanhado por Vereador, ou na hipótese de conduzir o veículo cadastrado.

Art. 4º. Além dos vereadores são autorizados a guardar veículo na garagem o Diretor Geral e o Consultor Jurídico.

Art. 5º. Não é permitida a permanência de quaisquer pessoas na garagem e guarita, exceto os trabalhadores da empresa terceirizada e os motoristas, em seus horários de trabalho.

Art. 6º. Ficam revogadas as Ordens de Serviço 011/2015 e 016/2017 e a Circular 001/2018.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 de janeiro de 2019.


VER. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
PRESIDENTE


VER. ANDRÉ LEMES
1º VICE-PRESIDENTE


VER. CLAUDIO DE LIMA
2º VICE-PRESIDENTE


VER. RAFAEL PERONI
1º SECRETÁRIO


VER. EDSON LOPES
2º SECRETÁRIO